



# Câmara Municipal de Guaratuba

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026 – COMPRAS.GOV**

(DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Guaratuba- PR por meio da Diretoria de Compras e Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 18/05/2026

**Horário da fase de lances:** de 09:00h às 15:00h

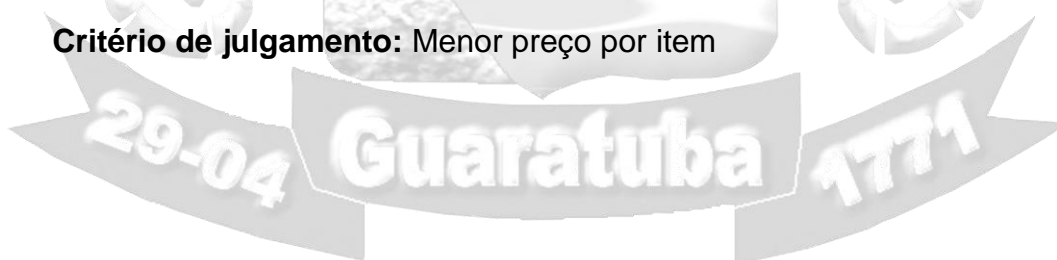
**UASG:** 928487

**CNPJ:** 78.177.771/0001-46

**E-mail:** licitacao@camaraguaratuba.pr.gov.br

**Link:** Portal Compras Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

**Critério de julgamento:** Menor preço por item





# Câmara Municipal de Guaratuba

## 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta licitação é a aquisição de **materiais de expediente**.

1.2. Os **materiais de expediente** devem atender quantidades e características especificadas no tópico 2.

## 2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA:

Item	Descrição	Quant.	Valor un.	Valor total
01	Caneta esferográfica azul ponta média 100 unidades	100 un	R\$ 1,41	R\$ 141,00
02	Caneta esferográfica preta ponta média 100 unidades	100 un	R\$ 1,36	R\$ 136,00
03	Caneta esferográfica vermelha ponta média 100 unidades	100 un	R\$ 1,37	R\$ 137,00
04	Caneta marca texto amarela 60 unidades	60 un	R\$ 2,41	R\$ 144,60
05	Caneta marca texto azul 60 unidades	60 un	R\$ 2,42	R\$ 145,20
06	Caneta marca texto verde 60 unidades	60 un	R\$ 2,65	R\$ 159,00
07	Caneta marca texto rosa 60 unidades	60 un	R\$ 3,04	R\$ 182,40
08	Caneta pincel atômico preto 12 unidades	12 un	R\$ 4,35	R\$ 52,20
09	Caneta pincel atômico azul 12 unidades	12 un	R\$ 4,72	R\$ 56,64
10	Caneta pincel atômico vermelho 12 unidades	12 un	R\$ 4,76	R\$ 57,12
11	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm preta 3 unidades	3 un	R\$ 6,25	R\$ 18,75
12	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm azul 3 unidades	3 un	R\$ 6,13	R\$ 18,39
13	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm vermelha 3 unidades	3 un	R\$ 5,91	R\$ 17,73
14	Lápis preto nº 2 144 unidades	144 un	R\$ 1,33	R\$ 191,52
15	Borracha branca nº 20 60 unidades	60 un	R\$ 1,84	R\$ 110,40
16	Apontador de lápis com coletor 24 unidades	24 un	R\$ 1,50	R\$ 36,00



# Câmara Municipal de Guaratuba

17	Corretivo líquido 18ml 24 unidades	24 un	R\$ 4,42	R\$ 106,08
18	Corretivo fita 5mm x 12m 24 unidades	24 un	R\$ 11,25	R\$ 270,00
19	Cola branca 90g 12 unidades	12 un	R\$ 4,60	R\$ 55,20
20	Cola bastão 40g 12 unidades	12 un	R\$ 7,65	R\$ 91,80
21	Clips de papel, em metal tamanho 2/0 50 caixas de 100 unidades cada	50cx c/ 100un	R\$ 4,45	R\$ 222,50
22	Clips de papel, em metal tamanho 4/0 50 caixas de 50 unidades cada	50cx c/ 50un	R\$ 4,43	R\$ 221,50
23	Clips de papel, em metal tamanho 6/0 50 caixas de 50 unidades cada	50cx c/ 50un	R\$ 6,17	R\$ 308,50
24	Clips de papel, em metal tamanho 8/0 50 caixas de 25 unidades cada	50cx c/ 25un	R\$ 5,53	R\$ 276,50
25	Clips de papel, em metal tamanho 10/0 50 caixas de 18 unidades cada	50cx c/ 18un	R\$ 6,71	R\$ 335,50
26	Prendedor de papel (binder clip) 19mm 15 caixas com 40 unidades cada	15cx c/ 40un	R\$ 13,72	R\$ 205,80
27	Prendedor de papel (binder clip) 25mm 15 caixas com 48 unidades cada	15cx c/ 48un	R\$ 20,84	R\$ 312,60
28	Prendedor de papel (binder clip) 32mm 15 caixas com 24 unidades cada	15cx c/ 24un	R\$ 17,98	R\$ 269,70
29	Prendedor de papel (binder clip) 41mm 15 caixas com 24 unidades cada	15cx c/ 24un	R\$24,16	R\$ 362,70
30	Prendedor de papel (binder clip) 51mm 15 caixas com 12 unidades cada	15cx c/ 12un	R\$ 24,15	R\$ 362,25
31	Grampeador 24/6 para 20 folhas 15 unidades	15 un	R\$ 22,08	R\$ 331,24
32	Grampeador 23/10 para 100 folhas 5 unidades	5 un	R\$ 56,99	R\$ 284,96
33	Grampo 24/6 10 caixas de 5.000 unidades cada	10cx c/ 5000un	R\$ 18,54	R\$ 185,40
34	Grampo 23/10 5 caixas de 5.000 unidades cada	5cx c/ 5000un	R\$ 22,91	R\$ 114,55
35	Extrator de grampos em aço EX03 24 unidades	24 un	R\$ 5,56	R\$ 109,59



# Câmara Municipal de Guaratuba

36	Elástico látex nº 18 2 caixas de 500g cada	2cx c/ 500g	R\$ 19,55	R\$ 39,10
37	Tesoura multiuso com 21cm 20 unidades	20 un	R\$ 18,58	R\$ 371,60
38	Estilete largo com trava de segurança 24 unidades	24 un	R\$ 6,57	R\$ 157,75
39	Fita adesiva crepe 48mm x 50m 10 unidades	10 un	R\$ 13,95	R\$ 139,50
40	Fita adesiva crepe 19mm x 50m 10 unidades	10 un	R\$ 7,56	R\$ 75,60
41	Fita adesiva dupla face 3M 19mm X 20m 10 unidades com 20 metros cada	10 un	R\$ 44,35	R\$ 443,50
42	Fita adesiva transparente 45mm X 100m 20 unidades	20 un	R\$ 11,30	R\$ 226,00
43	Fita adesiva transparente 12mm X 50m 20 unidades	20 un	R\$ 7,71	R\$ 154,20
44	Régua 30cm em alumínio 20 unidades	20 un	R\$ 8,16	R\$ 163,20
45	Régua 50cm em plástico duro 10 unidades	10 un	R\$ 8,48	R\$ 84,80
46	Molha dedo 12g 10 unidades	10 un	R\$ 3,59	R\$ 35,90
47	Pasta plástica transparente A4 55mm c/ elástico 100 unidades	100 un	R\$ 7,00	R\$ 700,00
48	Pasta plástica transparente A4 20mm c/ elástico 100 unidades	100 un	R\$ 5,41	R\$ 514,00
49	Pasta plástica transparente A4 ofício c/ elástico 100 unidades	100 un	R\$ 4,46	R\$ 446,00
50	Pasta polipropileno transparente grampo trilho 100 unidades	100 un	R\$ 4,34	R\$ 434,00
51	Pasta tipo L transparente tamanho A4 500 unidades	500 un	R\$ 1,27	R\$ 635,00
52	Pasta registradora A-Z 10 unidades	10 un	R\$ 21,38	R\$ 213,80
53	Papel sulfite A4 90g/m <sup>2</sup> 200 pacotes com 500 unidades cada	200pct c/ 500 un	R\$ 33,44	R\$ 6.688,00
54	Papel sulfite A3 90g/m <sup>2</sup> 10 pacotes com 500 unidades cada	10pct c/ 500 un	R\$ 66,99	R\$ 669,90
55	Papel vergê A4 180g/m <sup>2</sup> branco 10 pacotes com 50 unidades cada	10pct c/ 50 un	R\$ 19,60	R\$ 196,00



# Câmara Municipal de Guaratuba

56	Papel vergê A4 180g/m <sup>2</sup> creme 10 pacotes com 50 unidades cada	10pct c/ 50 un	R\$ 21,14	R\$ 211,40
57	Papel fotográfico A4 180g/m <sup>2</sup> glossy 20 pacotes com 50 unidades cada	20pct c/ 50 un	R\$ 30,29	R\$ 605,80
58	Papel couchê A4 210g/m <sup>2</sup> branco fosco 4 pacotes com 100 unidades cada	4pct c/ 100 un	R\$ 31,49	R\$ 125,97
59	Post-it autoadesivo colorido 51x38mm 100 pacotes com 4 unidades cada	100pct c/ 4 un	R\$ 5,44	R\$ 544,00
60	Post-it autoadesivo colorido 76x76mm 250 unidades	250un	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
61	Livro protocolo de correspondência 100 folhas 5 unidades	5 un	R\$ 19,25	R\$ 96,25
62	Capa para encadernação A4 transparente 10 pacotes com 50 unidades	10pct c/ 50un	R\$ 29,84	R\$ 298,40
63	Contracapa para encadernação A4 preto 10 pacotes com 50 unidades	10pct c/ 50un	R\$ 26,86	R\$ 268,60
64	Espiral para encadernação 29mm 14 pacotes com 36 unidades	14pct c/ 36un	R\$ 30,52	R\$ 427,28
65	Etiqueta adesiva 25,4 x 66,7mm branca 2 pacotes com 3000 unidades cada	2pct c/ 3000 un	R\$ 66,30	R\$ 132,60
66	Etiqueta adesiva couchê 100X50mm 3 rolos com 686 unidades cada	3 rolos c/ 686 un	R\$ 38,50	R\$ 115,50
67	Caixa arquivo plástica verde 10 unidades	10 un	R\$ 9,11	R\$ 91,10
68	Caixa arquivo plástica azul 10 unidades	10 un	R\$ 8,27	R\$ 82,70
69	Tinta para carimbo 42ml cor preta 6 unidades	6 un	R\$ 10,48	R\$ 62,88
70	Tinta para carimbo 42ml cor azul 3 unidades	3 un	R\$ 9,61	R\$ 28,83
71	Prancheta A4 em plástico com prendedor 10 unidades	10 un	R\$ 13,96	R\$ 139,60
72	Porta caneta de mesa aramado preto 50 unidades	50 un	R\$ 14,27	R\$ 713,50
73	Organizador de documentos triplo V/H 10 unidades	10 un	R\$ 68,23	R\$ 682,30
74	Quadro branco 120x90cm borda de madeira 10 unidades	10 un	R\$ 128,73	R\$ 1.287,30



# Câmara Municipal de Guaratuba

75	Kit 4 pinceis para quadro branco 20 unidades	20 un	R\$ 29,27	R\$ 585,40
76	Apagador para quadro branco 10 unidades	10 un	R\$ 10,73	R\$ 107,30
77	Caixa de alfinetes para mapa tipo taça 4 pacotes com 25 unidades	4pct c/ 25un	R\$ 9,08	R\$ 36,34
78	Pilha palito AAA alcalina duracell 20 caixas com 12 unidades	20cx c/ 12un	R\$ 65,02	R\$ 1.300,40
79	Pilha pequena AA alcalina duracell 40 caixas com 4 unidades	120cx c/ 4un	R\$ 26,06	R\$ 3.127,20
80	Memória portátil tipo pendrive 64GB 10 unidades	10 un	R\$ 55,25	R\$ 552,50
81	Teclado para computador ABNT2 USB 20 unidades	20 un	R\$ 70,66	R\$ 1.413,20
82	Teclado para computador ABNT2 sem fio 10 unidades	10 un	R\$ 128,72	R\$ 1.287,20
83	Mouse ótico USB 20 unidades	20 un	R\$ 20,37	R\$ 405,40
84	Mouse ótico sem fio 10 unidades	10 un	R\$ 40,51	R\$ 405,10
85	Mouse pad ergonômico com apoio em gel 50 unidades	50 un	R\$ 28,22	R\$ 1.411,00
86	Filtro de linha com DPS com 5 tomadas 100 unidades	100 un	R\$ 63,75	R\$ 6.375,00

## 2.1. Item 1:

2.1.1. Caneta esferográfica azul.

2.1.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**

2.1.3. Ponta média (1.0mm).

2.1.4. Escrita macia.

## 2.2. Item 2:

2.2.1. Caneta esferográfica preta.

2.2.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**

2.2.3. Ponta média (1.0mm).

2.2.4. Escrita macia.

## 2.3. Item 3:

2.3.1. Caneta esferográfica vermelha.

2.3.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**

2.3.3. Ponta média (1.0mm).

2.3.4. Escrita macia.

## 2.4. Item 4:

2.4.1. Caneta marca texto amarela.

2.4.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.4.3. Ponta chanfrada.
- 2.4.4. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.5. Item 5:
  - 2.5.1. **Caneta marca texto azul.**
  - 2.5.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
  - 2.5.3. Ponta chanfrada.
  - 2.5.4. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.6. Item 6:
  - 2.6.1. **Caneta marca texto verde.**
  - 2.6.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
  - 2.6.3. Ponta chanfrada.
  - 2.6.4. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.7. Item 7:
  - 2.7.1. **Caneta marca texto rosa.**
  - 2.7.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
  - 2.7.3. Ponta chanfrada.
  - 2.7.4. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.8. Item 8:
  - 2.8.1. **Pincel marcador atômico permanente preto.**
  - 2.8.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.8.3. Ponta chanfrada.
  - 2.8.4. Ponta em feltro.
  - 2.8.5. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.9. Item 9:
  - 2.9.1. **Pincel marcador atômico permanente azul.**
  - 2.9.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.9.3. Ponta chanfrada.
  - 2.9.4. Ponta em feltro.
  - 2.9.5. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.10. Item 10:
  - 2.10.1. **Pincel marcador atômico permanente vermelho.**
  - 2.10.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.10.3. Ponta chanfrada.
  - 2.10.4. Ponta em feltro.
  - 2.10.5. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.11. Item 11:
  - 2.11.1. **Caneta hidrográfica 0,4mm point 88/40 preta.**
  - 2.11.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
  - 2.11.3. Ponta fina 0,4mm.
  - 2.11.4. Ponta sintética.
  - 2.11.5. Corpo sextavado.
  - 2.11.6. Tinta à base de água
- 2.12. Item 12:
  - 2.12.1. **Caneta hidrográfica 0,4mm point 88/40 azul.**
  - 2.12.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
  - 2.12.3. Ponta fina 0,4mm.
  - 2.12.4. Ponta sintética.
  - 2.12.5. Corpo sextavado.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.12.6. Tinta à base de água
- 2.13. Item 13:
  - 2.13.1. **Caneta hidrográfica 0,4mm point 88/40 vermelha.**
  - 2.13.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
  - 2.13.3. Ponta fina 0,4mm.
  - 2.13.4. Ponta sintética.
  - 2.13.5. Corpo sextavado.
  - 2.13.6. Tinta à base de água
- 2.14. Item 14:
  - 2.14.1. **Lápis preto nº 2.**
  - 2.14.2. Quantidade: **144 (cento e quarenta e quatro) unidades.**
  - 2.14.3. Apontado.
  - 2.14.4. Corpo sextavado.
- 2.15. Item 15:
  - 2.15.1. **Borracha branca nº 20.**
  - 2.15.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
- 2.16. Item 16:
  - 2.16.1. **Apontador de lápis com coletor.**
  - 2.16.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.16.3. Lâmina em aço inox.
  - 2.16.4. Coletor com tamanho de 6cm ou superior.
  - 2.16.5. Multicolor.
- 2.17. Item 17:
  - 2.17.1. **Corretivo líquido 18ml.**
  - 2.17.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.17.3. Aplicação suave com pincel.
  - 2.17.4. Secagem rápida.
- 2.18. Item 18:
  - 2.18.1. **Corretivo fita 5mm x 12m.**
  - 2.18.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.18.3. Fita corretiva na cor branca.
- 2.19. Item 19:
  - 2.19.1. **Cola líquida branca 90g.**
  - 2.19.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.19.3. Lavável.
  - 2.19.4. Atóxica.
- 2.20. Item 20:
  - 2.21.1. **Cola em bastão 40g.**
  - 2.21.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.21.3. Lavável.
  - 2.21.4. Atóxica.
- 2.21. Item 21:
  - 2.21.1. **Clips de papel, em metal, tamanho 2/0.**
  - 2.21.2. Quantidade: **50 (cinquenta) caixas com 100 (cem) unidades cada.**
  - 2.21.3. Acabamento galvanizado.
- 2.22. Item 22:
  - 2.22.1. **Clips de papel, em metal, tamanho 4/0.**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.22.2. Quantidade: **50 (cinquenta) caixas com 100 (cem) unidades cada.**
- 2.22.3. Galvanizado.
- 2.23. Item 23:
  - 2.23.1. **Clips de papel, em metal, tamanho 6/0.**
  - 2.23.2. Quantidade: **50 (cinquenta) caixas com 50 (cinquenta) unidades cada.**
  - 2.23.3. Acabamento galvanizado.
- 2.24. Item 24:
  - 2.24.1. **Clips de papel, em metal, tamanho 8/0.**
  - 2.24.2. Quantidade: **50 (cinquenta) caixas com 25 (vinte e cinco) unidades cada.**
  - 2.24.3. Acabamento galvanizado.
- 2.25. Item 25:
  - 2.25.1. **Clips de papel, em metal, tamanho 10/0.**
  - 2.25.2. Quantidade: **50 (cinquenta) caixas com 18 (dezoito) unidades cada.**
  - 2.25.3. Acabamento galvanizado.
- 2.26. Item 26:
  - 2.26.1. **Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 19mm.**
  - 2.26.2. Quantidade: **15 (quinze) caixas com 40 (quarenta) unidades cada.**
  - 2.26.3. Cor preta.
- 2.27. Item 27:
  - 2.27.1. **Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 25mm.**
  - 2.27.2. Quantidade: **15 (quinze) caixas com 48 (quarenta e oito) unidades cada.**
  - 2.27.3. Cor preta.
- 2.28. Item 28:
  - 2.28.1. **Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 32mm.**
  - 2.28.2. Quantidade: **15 (quinze) caixas com 24 (vinte e quatro) unidades cada.**
  - 2.28.3. Cor preta.
- 2.29. Item 29:
  - 2.29.1. **Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 41mm.**
  - 2.29.2. Quantidade: **15 (quinze) caixas com 24 (vinte e quatro) unidades cada.**
  - 2.29.3. Cor preta.
- 2.30. Item 30:
  - 2.30.1. **Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 51mm.**
  - 2.30.2. Quantidade: **15 (quinze) caixas com 12 (doze) unidades.**
  - 2.30.3. Cor preta.
- 2.31. Item 31:
  - 2.31.1. **Grampeador padrão 24/6 e 26/6 para até 20 folhas.**
  - 2.31.2. Quantidade: **15 (quinze) unidades.**
  - 2.31.3. Compatibilidade com grampos do tamanho 24/6 e 26/6.
  - 2.31.4. Mecanismo em metal, com acabamento em plástico ou metal.
  - 2.31.5. Cor preta.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.31.6. Base antiderrapante.
- 2.32. Item 32:
  - 2.32.1. **Grampeador padrão 23/10 e 23/13 para até 100 folhas.**
  - 2.32.2. Quantidade: **5 (cinco) unidades.**
  - 2.32.3. Compatibilidade com grampos do tamanho 23/10 e 23/13.
  - 2.32.4. Mecanismo em metal, com acabamento em plástico ou metal.
  - 2.32.5. Cor preta.
  - 2.32.6. Base antiderrapante.
- 2.33. Item 33:
  - 2.33.1. **Grampo em metal tamanho 24/6.**
  - 2.33.2. Quantidade: **10 (dez) caixas com 5.000 (cinco mil) unidades cada.**
  - 2.33.3. Acabamento galvanizado.
- 2.34. Item 34:
  - 2.34.1. **Grampo em metal tamanho 23/10.**
  - 2.34.2. Quantidade: **10 (dez) caixas com 5.000 (cinco mil) unidades cada.**
  - 2.34.3. Acabamento galvanizado.
- 2.35. Item 35:
  - 2.35.1. **Extrator de grampos em aço EX03.**
  - 2.35.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.35.3. Tipo espátula.
- 2.36. Item 36:
  - 2.36.1. **Elástico em látex nº 18.**
  - 2.36.2. Quantidade: **2 (duas) caixas de 500 (quinhentos) gramas cada.**
  - 2.36.3. Cor amarela.
- 2.37. Item 37:
  - 2.37.1. **Tesoura multiuso com 21,6cm ou superior.**
  - 2.37.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
  - 2.37.3. Para destro.
  - 2.37.4. Lâminas em aço inoxidável.
  - 2.37.5. Cabo em polipropileno e/ou borracha, cor predominante preta.
- 2.38. Item 38:
  - 2.38.1. **Estilete largo com trava de segurança.**
  - 2.38.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.38.3. Lâmina em aço inoxidável.
  - 2.38.4. Lâmina segmentada.
  - 2.38.5. Cabo em polipropileno e/ou borracha.
- 2.39. Item 39:
  - 2.39.1. **Fita adesiva tipo crepe 48mm x 50m.**
  - 2.39.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.39.3. Cor branca/bege.
  - 2.39.4. Impermeável a solventes e umidade.
- 2.40. Item 40:
  - 2.40.1. **Fita adesiva tipo crepe 19mm x 50m.**
  - 2.40.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.40.3. Cor branca/bege.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.40.4. Impermeável a solventes e umidade.
- 2.41. Item 41:
  - 2.41.1. Fita adesiva dupla face 19mm x 20m.
  - 2.41.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.42. Item 42:
  - 2.42.1. Fita adesiva transparente 45mm x 100m.
  - 2.42.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
- 2.43. Item 43:
  - 2.43.1. Fita adesiva transparente 12mm x 50m.
  - 2.43.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
- 2.44. Item 44:
  - 2.44.1. Régua 30cm em alumínio.
  - 2.44.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
- 2.45. Item 45:
  - 2.45.1. Régua 50cm em plástico duro.
  - 2.45.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.46. Item 46:
  - 2.46.1. Molha dedo 12g.
  - 2.46.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.47. Item 47:
  - 2.47.1. Pasta plástica transparente A4 55mm c/ abas e elástico.
  - 2.47.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.47.3. Medidas de 232 x 332 x 55mm (para folhas ofício A4).
  - 2.47.4. Composição em polipropileno.
  - 2.47.4. Lombo de 55mm.
  - 2.47.5. Com abas e elástico.
  - 2.47.6. Pasta transparente.
- 2.48. Item 48:
  - 2.48.1. Pasta plástica transparente A4 20mm c/ abas e elástico.
  - 2.48.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.48.3. Medidas de 232 x 332 x 20mm (para folhas ofício A4).
  - 2.48.4. Composição em polipropileno.
  - 2.48.5. Lombo de 20mm.
  - 2.48.6. Com abas e elástico.
  - 2.48.7. Pasta transparente.
- 2.49. Item 49:
  - 2.49.1. Pasta plástica transparente A4 c/ abas e elástico.
  - 2.49.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.49.3. Medidas de 232 x 332mm (para folhas ofício A4).
  - 2.49.4. Composição em polipropileno.
  - 2.49.5. Lombada fina (sem lombo).
  - 2.49.6. Com abas e elástico.
  - 2.49.7. Pasta transparente.
- 2.50. Item 50:
  - 2.50.1. Pasta polipropileno transparente A4 grampo-trilho.
  - 2.50.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.50.3. Medidas de 230 x 310 (para folhas ofício A4).
  - 2.50.4. Composição em polipropileno.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.50.5. Com grampo-trilho preto ou branco.
- 2.50.6. Pasta transparente.
- 2.51. Item 51:
  - 2.51.1. **Pasta tipo L transparente A4.**
  - 2.51.2. Quantidade: **500 (quinhentas) unidades.**
  - 2.51.3. Medidas de 220 x 310 (para folhas ofício A4).
  - 2.51.4. Composição em polipropileno.
  - 2.51.5. Pasta transparente.
- 2.52. Item 52:
  - 2.52.1. **Pasta registradora A-Z A4.**
  - 2.52.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.52.3. Medidas de 280 x 345 x 75/80mm (para folhas ofício A4).
  - 2.52.4. Composição em papelão revestido de alta resistência.
  - 2.52.5. Com cantoneiras metálicas.
  - 2.52.6. Lombo de 75 ou 80mm.
  - 2.52.7. Lombada com visor plástico e etiqueta.
  - 2.52.8. Desenho liso.
  - 2.52.9. Proteção KHER Antibacteriana.
  - 2.52.10. Olhal niquelado fixo e ferragem niquelada de precisão.
- 2.53. Item 53:
  - 2.53.1. **Papel sulfite A4 90g/m<sup>2</sup>.**
  - 2.53.2. Quantidade: **200 (duzentas) resmas com 500 (quinhentas) folhas cada.**
  - 2.53.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
  - 2.53.4. Gramatura 90g/m<sup>2</sup>.
- 2.54. Item 54:
  - 2.54.1. **Papel sulfite A3 90g/m<sup>2</sup>.**
  - 2.54.2. Quantidade: **10 (dez) resmas com 500 (quinhentas) folhas cada.**
  - 2.54.3. Tamanho 297 x 420mm (padrão A3).
  - 2.54.4. Gramatura 90g/m<sup>2</sup>.
- 2.55. Item 55:
  - 2.55.1. **Papel vergê A4 180g/m<sup>2</sup> branco.**
  - 2.55.2. Quantidade: **10 (dez) resmas com 50 (cinquenta) folhas cada.**
  - 2.55.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
  - 2.55.4. Gramatura 180g/m<sup>2</sup>.
- 2.56. Item 56:
  - 2.56.1. **Papel vergê A4 180g/m<sup>2</sup> creme.**
  - 2.56.2. Quantidade: **10 (dez) resmas com 50 (cinquenta) folhas cada.**
  - 2.56.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
  - 2.56.4. Gramatura 180g/m<sup>2</sup>.
- 2.57. Item 57:
  - 2.57.1. **Papel fotográfico A4 180g/m<sup>2</sup> glossy.**
  - 2.57.2. Quantidade: **20 (vinte) resmas com 50 (cinquenta) folhas cada.**
  - 2.57.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.57.4. Gramatura 180g/m<sup>2</sup>.
- 2.58. Item 58:**
- 2.58.1. Papel couché A4 210g/m<sup>2</sup> branco fosco.**
- 2.58.2. Quantidade: 4 (quatro) resmas com 100 (cem) folhas cada.**
- 2.58.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).**
- 2.58.4. Gramatura 210g/m<sup>2</sup>.**
- 2.59. Item 59:**
- 2.59.1. Post-it autoadesivo colorido 51x38mm.**
- 2.59.2. Quantidade: 100 (cem) pacotes com 4 (quatro) blocos cada.**
- 2.59.3. Tamanho de 51x38mm cada bloco de post-it.**
- 2.59.4. Cada bloco deverá conter 100 post-its.**
- 2.60. Item 60:**
- 2.60.1. Post-it autoadesivo colorido 76x76mm.**
- 2.60.2. Quantidade: 250 (duzentos e cinquenta) blocos.**
- 2.60.3. Tamanho de 76x76mm cada bloco de post-it.**
- 2.60.4. Cada bloco deverá conter 100 post-its.**
- 2.61. Item 61:**
- 2.61.1. Livro protocolo de correspondência 100 folhas.**
- 2.61.2. Quantidade: 5 (cinco) unidades.**
- 2.61.3. Tamanho de 22,5 x 16cm.**
- 2.61.4. Capa dura.**
- 2.61.5. Folhas numeradas, pautadas e tabeladas.**
- 2.61.6. Identificação de destinatário, data e local.**
- 2.61.7. Capa nas cores azul e/ou preto.**
- 2.62. Item 62:**
- 2.62.1. Capa para encadernação A4 transparente.**
- 2.62.2. Quantidade: 10 (dez) pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada.**
- 2.62.3. Tamanho de 210x297x0,25mm (padrão A4).**
- 2.62.4. Composição em polipropileno.**
- 2.62.5. Capa transparente (cristal).**
- 2.63. Item 63:**
- 2.63.1. Contracapa para encadernação A4 preto.**
- 2.63.2. Quantidade: 10 (dez) pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada.**
- 2.63.3. Tamanho de 210x297x0,25mm (padrão A4).**
- 2.63.4. Composição em polipropileno.**
- 2.63.5. Contracapa preta.**
- 2.64. Item 64:**
- 2.64.1. Espiral para encadernação 29mm.**
- 2.64.2. Quantidade: 14 (quatorze) pacotes com 36 (trinta e seis) unidades cada.**
- 2.64.3. Tamanho de 29mm.**
- 2.64.4. Composição em polipropileno.**
- 2.64.5. Espiral na cor preta.**
- 2.65. Item 65:**
- 2.65.1. Etiqueta adesiva 25,4x66,7 mm branca.**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.65.2. Quantidade: **2 (dois) pacotes com 3.000 (três mil) unidades cada.**
- 2.65.3. Tamanho de 25,4x66,7mm cada etiqueta.
- 2.66. Item 66:
- 2.66.1. **Etiqueta adesiva 100x50mm em papel couché.**
- 2.66.2. Quantidade: **3 (três) rolos com 686 (seiscentos e oitenta e seis) unidades cada.**
- 2.66.3. Tamanho de 100x50mm cada etiqueta.
- 2.66.4. Em rolos de 686 etiquetas cada.
- 2.66.5. Em papel couché.
- 2.67. Item 67:
- 2.67.1. **Caixa arquivo verde.**
- 2.67.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.67.3. Tamanho de 252x355x133mm.
- 2.67.4. Composição em polipropileno ou polionda.
- 2.67.5. Com tampa.
- 2.67.6. Resistente à umidade e poeira.
- 2.67.7. Com etiqueta impressa na lateral e/ou tampa.
- 2.68. Item 68:
- 2.68.1. **Caixa arquivo azul.**
- 2.68.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.68.3. Tamanho de 252x355x133mm.
- 2.68.4. Composição em polipropileno ou polionda.
- 2.68.5. Com tampa.
- 2.68.6. Resistente à umidade e poeira.
- 2.68.7. Com etiqueta impressa na lateral e/ou tampa.
- 2.69. Item 69:
- 2.69.1. **Tinta para carimbo preta 42ml.**
- 2.69.2. Quantidade: **6 (seis) unidades.**
- 2.70. Item 70:
- 2.70.1. **Tinta para carimbo azul 42ml.**
- 2.70.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
- 2.71. Item 71:
- 2.71.1. **Prancheta A4 em acrílico com prendedor.**
- 2.71.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.71.3. Tamanho aproximado de 32x23cm.
- 2.71.4. Composição em acrílico e/ou plástico transparente.
- 2.72. Item 72:
- 2.72.1. **Porta lápis/caneta de mesa, aramado, preto.**
- 2.72.2. Quantidade: **50 (cinquenta) unidades.**
- 2.72.3. Formato cilíndrico.
- 2.72.4. Tamanho de 10x9cm (altura x diâmetro).
- 2.72.5. Composição em metal (aramado).
- 2.72.6. Cor preta.
- 2.73. Item 73:
- 2.73.1. **Organizador de documentos triplo vertical.**
- 2.73.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.73.3. Tamanho aproximado de 29,2 x 33,2 x 11,6cm.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.73.4. Composição em acrílico e/ou plástico transparente.
- 2.73.5. Com 3 compartimentos.
- 2.74. Item 74:
  - 2.74.1. **Quadro/lousa branco de parede com moldura em madeira.**
  - 2.74.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.74.3. Tamanho de 120x90cm.
  - 2.74.4. Quadro/lousa na cor branca.
  - 2.74.5. Moldura em madeira MDF, tonalidade carvalho, com espessura mínima de 2,5cm e cantos arredondados.
  - 2.74.6. Com 4 pontos de fixação.
- 2.75. Item 75:
  - 2.75.1. **Kit com 4 (quatro) pinceis para quadro/lousa branco.**
  - 2.75.2. Quantidade: **20 (vinte) kits com 4 (quatro) pinceis cada.**
  - 2.75.3. Cada kit deverá conter pinceis nas cores azul, preto, vermelho e verde.
  - 2.75.4. Pinceis com ponta bloqueada resistente.
  - 2.75.5. Pinceis com ponta arredondada.
- 2.76. Item 76:
  - 2.76.1. **Apagador para quadro/lousa branco.**
  - 2.76.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.76.3. Tamanho aproximado de 11x5x4cm.
  - 2.76.4. Composição em plástico ou madeira.
  - 2.76.5. Pegada ergonômica e base macia.
- 2.77. Item 77:
  - 2.77.1. **Caixa de alfinetes para mapa tipo taça.**
  - 2.77.2. Quantidade: **4 (quatro) caixas com 25 (cinete e cinco) unidades cada.**
  - 2.77.3. Multicolor.
  - 2.77.4. Cabeça do alfinete tipo taça, em plástico, e alfinete em metal.
- 2.78. Item 78:
  - 2.78.1. **Pilha tipo AAA alcalina.**
  - 2.78.2. Quantidade: **20 (vinte) caixas com 12 (doze) unidades cada.**
  - 2.78.3. Tipo alcalina.
  - 2.78.4. Voltagem de 1,5V.
  - 2.78.5. Capacidade de 1200 mAh.
  - 2.78.6. Livre de mercúrio.
  - 2.78.7. Retenção de carga por até 10 anos.
  - 2.78.8. Marca de referência: Duracell.
- 2.79. Item 79:
  - 2.79.1. **Pilha tipo AA alcalina.**
  - 2.79.2. Quantidade: **120 (cento e vinte) caixas com 4 (quatro) unidades cada.**
  - 2.79.3. Tipo alcalina.
  - 2.79.4. Voltagem de 1,5V.
  - 2.79.5. Capacidade de 2500 mAh.
  - 2.79.6. Livre de mercúrio.
  - 2.79.7. Retenção de carga por até 10 anos.
  - 2.79.8. Marca de referência: Duracell.



# Câmara Municipal de Guaratuba

## 2.80. Item 80:

**2.80.1. Memória portátil (pendrive) de 64GB.**

**2.80.2. Quantidade: 10 (dez) unidades.**

**2.80.3. Capacidade de 64GB ou superior.**

**2.80.4. Compatível com Windows, Linux e macOS.**

**2.80.5. Compatível com USB 3.0.**

**2.80.6. Conector do tipo USB-A.**

**2.80.7. Composição em metal e ABS.**

**2.80.8. Comprimento total não inferior 4,5cm.**

**2.80.9. Cor predominante preto/prata.**

## 2.81. Item 81:

**2.81.1. Teclado para computador padrão ABNT2, conexão com fio.**

**2.81.2. Quantidade: 20 (vinte) unidades.**

**2.81.3. Idioma em português-BR.**

**2.81.4. Compatível com Windows, Linux e macOS.**

**2.81.5. Layout QWERTY.**

**2.81.6. Conexão com fio em porta USB, fio com 1,2m ou superior.**

**2.81.7. Teclado numérico integrado.**

**2.81.8. Teclas cilíndricas e padrão macio/silencioso.**

**2.81.9. Indicação luminosa das teclas Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.**

**2.81.10. Com regulagem de altura/inclinação.**

**2.81.11. Cor predominante preto.**

## 2.82. Item 82:

**2.82.1. Teclado para computador padrão ABNT2, conexão sem fio.**

**2.82.2. Quantidade: 20 (vinte) unidades.**

**2.82.3. Idioma em português-BR.**

**2.82.4. Compatível com Windows, Linux e macOS.**

**2.82.5. Layout QWERTY.**

**2.82.6. Conexão sem fio em porta USB.**

**2.82.7. Teclado numérico integrado.**

**2.82.8. Teclas cilíndricas e padrão macio/silencioso.**

**2.82.9. Com regulagem de altura/inclinação.**

**2.82.10. Cor predominante preto.**

## 2.83. Item 83:

**2.83.1. Mouse óptico, 1.200 DPI, conexão com fio.**

**2.83.2. Quantidade: 20 (vinte) unidades.**

**2.83.3. Compatível com Windows, Linux e macOS.**

**2.83.4. Conexão com fio em porta USB, fio com 1,2m ou superior.**

**2.83.5. Padrão 3 botões (esquerdo, direito e scroll).**

**2.83.6. Sensibilidade de 1.200 DPI ou superior.**

**2.83.7. Cor predominante preto.**

## 2.84. Item 84:

**2.84.1. Mouse óptico, 1.200 DPI, conexão sem fio.**

**2.84.2. Quantidade: 10 (dez) unidades.**

**2.84.3. Compatível com Windows, Linux e macOS.**

**2.84.4. Conexão sem fio em porta USB.**

**2.84.5. Padrão 3 botões (esquerdo, direito e scroll).**



# Câmara Municipal de Guaratuba

2.84.6. Sensibilidade de 1.200 DPI ou superior.

2.84.7. Cor predominante preto.

**2.85. Item 85:**

**2.85.1. Mouse pad ergonômico com apoio de pulso em gel.**

**2.85.2. Quantidade: 50 (cinquenta) unidades.**

**2.85.3. Composição em EVA, tecido e gel.**

**2.85.4. Tamanho aproximado de 225x195x20mm.**

**2.85.5. Formato ergonômico.**

**2.85.6. Apoio ergonômico para o pulso, em gel, com altura de 2,0cm ou superior.**

**2.85.7. Base antiderrapante.**

**2.85.8. Cor predominante preto ou azul marinho.**

**2.86. Item 86:**

**2.86.1. Filtro de linha com DPS para 5 tomadas.**

**2.86.2. Quantidade: 100 (cem) unidades.**

**2.86.3. Com 5 tomadas padrão 3 pinos (NBR 14136) de 10A.**

**2.86.4. Cabo com comprimento de 1m ou superior.**

**2.86.5. Tensão de operação contínua de até 275v.**

**2.86.6. Corrente de descarga máxima de 6KA (8/20 $\mu$ s) e total de 12KA.**

**2.86.7. Com tecnologia DPS (proteção de surtos).**

**2.86.8. Com tecnologias MOV e GDT para supressão de transientes.**

**2.86.9. Nível de proteção Up < 0,68 KV.**

**2.86.10. Adequado para proteger equipamentos de classe III.**

**2.86.11. Cor preto ou branco.**

**2.87. Somente serão aceitos produtos cujas especificações atendam os requisitos do Termo de Referência ou apresentem características comprovadamente superiores, a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.**

**2.88. Caso haja divergência entre as especificações contidas neste anexo e as que constam no CATMAT – Código do Material do Sistema Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão aquelas indicadas no Termo de Referência.**

**2.89. Todos os itens serão objeto de **garantia integral pelo fornecedor contra defeitos ou vícios de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.****

**2.90. Não há obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação de nenhum dos itens do certame pela Administração.** A aquisição e/ou contratação de quaisquer dos itens se dará mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>.



# Câmara Municipal de Guaratuba

**3.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp), e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**3.1.2.** Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.1.3.** O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os licitantes:

**3.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

**3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.3.1.** O disposto na alínea "a" aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**3.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e



# Câmara Municipal de Guaratuba

**3.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**4.6.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, “sim” ou “não”, relativo às seguintes declarações:



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
  - 4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
  - 4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.9. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço por item**.
- 5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 5.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de: **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



# Câmara Municipal de Guaratuba

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo licitatório.

**6.2.4.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

**6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

**6.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**6.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

**6.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.5.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

**6.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

**6.6.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



# Câmara Municipal de Guaratuba

**6.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto e/ou serviço ou da área especializada no objeto.

**6.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

**7.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);



# Câmara Municipal de Guaratuba

b. Certidão de *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica*, que inclui o Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU); CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência União); CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência União), emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**7.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

**7.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.2.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

**7.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SicaF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**7.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SicaF, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso



# Câmara Municipal de Guaratuba

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

**7.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**7.10.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**7.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para, em sendo o caso, assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**8.4.** Na assinatura do Termo de Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**9.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



# Câmara Municipal de Guaratuba

**9.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**9.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**9.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**9.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**9.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**9.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

**9.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



# Câmara Municipal de Guaratuba

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão consideradas (§ 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

**9.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3.** As circunstâncias agravantes e atenuantes;

**9.9.4.** Os danos que dele provierem para o Contratante;

**9.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



# Câmara Municipal de Guaratuba

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.15.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1.** Republicar o presente Aviso com uma nova data;

**10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**10.1.3** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.2.** As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

**10.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**10.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**10.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**10.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



# Câmara Municipal de Guaratuba

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**10.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**10.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Substituição do Contrato por instrumento equivalente;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Concordância;

Guaratuba, 12 de maio de 2026.

Autoridade competente





# Câmara Municipal de Guaratuba

## ANEXO I

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 1.1. Habilitação jurídica:

**1.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.1.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empreendedor>;

**1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.4. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**1.1.6.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

**1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**1.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**1.2.3.** Certidão negativa de Débitos Estaduais;

**1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

**1.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



# Câmara Municipal de Guaratuba

Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**1.2.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**1.2.8.** Declaração de que atende às exigências legais no que diz respeito a manter cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados pela Previdência Social e para jovem aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei 14.133/21.

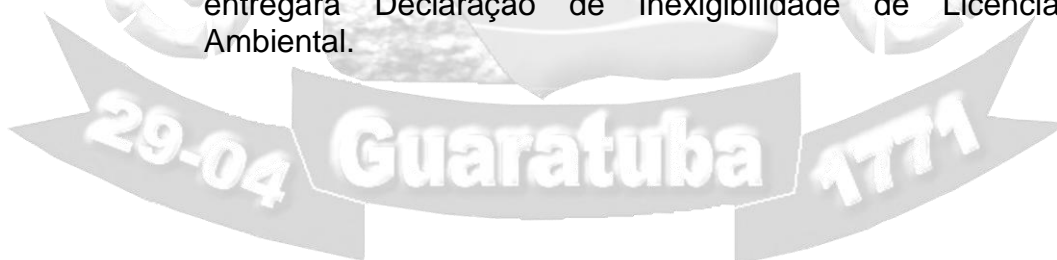
**1.2.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**1.2.9.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **1.3. Habilitação Ambiental:**

**1.3.1.** Comprovante de licenciamento ambiental atualizado, quando exigível à atividade exercida, nos termos da Resolução 237 do CONAMA, artigo 5º, artigo 25, § 5º, inciso I, e artigo 137, VI, todos da Lei 14.133/21.

**1.3.1.1.** Não sendo exigível o licenciamento ambiental em razão da atividade exercida (federal, estadual ou municipal), o licitante entregará Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental.





# Câmara Municipal de Guaratuba

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEAS “A”, “B” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto da presente dispensa é a aquisição de **materiais de limpeza de uso geral**.

1.1.1. Justifica-se a contratação para garantir a continuidade da limpeza e conservação do edifício que abriga o Poder Legislativo Municipal. A partir da aquisição pretendida de matérias de limpeza de uso geral, garantir-se-á estoque necessário para atender as necessidades de produtos e/ou equipamentos do setor de limpeza e manutenção pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. O detalhamento e a especificação técnica do item se darão conforme quadro referência do item 2 e detalhamento dos itens 2.1 a 2.34, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, neste Termo de Referência e demais anexos.

1.3. A contratação ocorrerá **por item**.

### 2. QUADRO REFERÊNCIA

Item	Descrição	Quant.	Valor un.	Valor total
01	Caneta esferográfica azul ponta média 100 unidades	100 un	R\$ 1,41	R\$ 141,00
02	Caneta esferográfica preta ponta média 100 unidades	100 un	R\$ 1,36	R\$ 136,00
03	Caneta esferográfica vermelha ponta média 100 unidades	100 un	R\$ 1,37	R\$ 137,00
04	Caneta marca texto amarela 60 unidades	60 un	R\$ 2,41	R\$ 144,60
05	Caneta marca texto azul 60 unidades	60 un	R\$ 2,42	R\$ 145,20
06	Caneta marca texto verde 60 unidades	60 un	R\$ 2,65	R\$ 159,00
07	Caneta marca texto rosa 60 unidades	60 un	R\$ 3,04	R\$ 182,40
08	Caneta pincel atômico preto 12 unidades	12 un	R\$ 4,35	R\$ 52,20
09	Caneta pincel atômico azul 12 unidades	12 un	R\$ 4,72	R\$ 56,64
10	Caneta pincel atômico vermelho 12 unidades	12 un	R\$ 4,76	R\$ 57,12
11	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm preta 3 unidades	3 un	R\$ 6,25	R\$ 18,75



# Câmara Municipal de Guaratuba

12	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm azul 3 unidades	3 un	R\$ 6,13	R\$ 18,39
13	Caneta hidrográfica point 88 0.4mm vermelha 3 unidades	3 un	R\$ 5,91	R\$ 17,73
14	Lápis preto nº 2 144 unidades	144 un	R\$ 1,33	R\$ 191,52
15	Borracha branca nº 20 60 unidades	60 un	R\$ 1,84	R\$ 110,40
16	Apontador de lápis com coletor 24 unidades	24 un	R\$ 1,50	R\$ 36,00
17	Corretivo líquido 18ml 24 unidades	24 un	R\$ 4,42	R\$ 106,08
18	Corretivo fita 5mm x 12m 24 unidades	24 un	R\$ 11,25	R\$ 270,00
19	Cola branca 90g 12 unidades	12 un	R\$ 4,60	R\$ 55,20
20	Cola bastão 40g 12 unidades	12 un	R\$ 7,65	R\$ 91,80
21	Clips de papel, em metal tamanho 2/0 50 caixas de 100 unidades cada	50cx c/ 100un	R\$ 4,45	R\$ 222,50
22	Clips de papel, em metal tamanho 4/0 50 caixas de 50 unidades cada	50cx c/ 50un	R\$ 4,43	R\$ 221,50
23	Clips de papel, em metal tamanho 6/0 50 caixas de 50 unidades cada	50cx c/ 50un	R\$ 6,17	R\$ 308,50
24	Clips de papel, em metal tamanho 8/0 50 caixas de 25 unidades cada	50cx c/ 25un	R\$ 5,53	R\$ 276,50
25	Clips de papel, em metal tamanho 10/0 50 caixas de 18 unidades cada	50cx c/ 18un	R\$ 6,71	R\$ 335,50
26	Prendedor de papel (binder clip) 19mm 15 caixas com 40 unidades cada	15cx c/ 40un	R\$ 13,72	R\$ 205,80
27	Prendedor de papel (binder clip) 25mm 15 caixas com 48 unidades cada	15cx c/ 48un	R\$ 20,84	R\$ 312,60
28	Prendedor de papel (binder clip) 32mm 15 caixas com 24 unidades cada	15cx c/ 24un	R\$ 17,98	R\$ 269,70
29	Prendedor de papel (binder clip) 41mm 15 caixas com 24 unidades cada	15cx c/ 24un	R\$24,16	R\$ 362,70
30	Prendedor de papel (binder clip) 51mm 15 caixas com 12 unidades cada	15cx c/ 12un	R\$ 24,15	R\$ 362,25



# Câmara Municipal de Guaratuba

31	Grampeador 24/6 para 20 folhas 15 unidades	15 un	R\$ 22,08	R\$ 331,24
32	Grampeador 23/10 para 100 folhas 5 unidades	5 un	R\$ 56,99	R\$ 284,96
33	Grampo 24/6 10 caixas de 5.000 unidades cada	10cx c/ 5000un	R\$ 18,54	R\$ 185,40
34	Grampo 23/10 5 caixas de 5.000 unidades cada	5cx c/ 5000un	R\$ 22,91	R\$ 114,55
35	Extrator de grampos em aço EX03 24 unidades	24 un	R\$ 5,56	R\$ 109,59
36	Elástico látex nº 18 2 caixas de 500g cada	2cx c/ 500g	R\$ 19,55	R\$ 39,10
37	Tesoura multiuso com 21cm 20 unidades	20 un	R\$ 18,58	R\$ 371,60
38	Estilete largo com trava de segurança 24 unidades	24 un	R\$ 6,57	R\$ 157,75
39	Fita adesiva crepe 48mm x 50m 10 unidades	10 un	R\$ 13,95	R\$ 139,50
40	Fita adesiva crepe 19mm x 50m 10 unidades	10 un	R\$ 7,56	R\$ 75,60
41	Fita adesiva dupla face 3M 19mm X 20m 10 unidades com 20 metros cada	10 un	R\$ 44,35	R\$ 443,50
42	Fita adesiva transparente 45mm X 100m 20 unidades	20 un	R\$ 11,30	R\$ 226,00
43	Fita adesiva transparente 12mm X 50m 20 unidades	20 un	R\$ 7,71	R\$ 154,20
44	Régua 30cm em alumínio 20 unidades	20 un	R\$ 8,16	R\$ 163,20
45	Régua 50cm em plástico duro 10 unidades	10 un	R\$ 8,48	R\$ 84,80
46	Molha dedo 12g 10 unidades	10 un	R\$ 3,59	R\$ 35,90
47	Pasta plástica transparente A4 55mm c/ elástico 100 unidades	100 un	R\$ 7,00	R\$ 700,00
48	Pasta plástica transparente A4 20mm c/ elástico 100 unidades	100 un	R\$ 5,41	R\$ 514,00
49	Pasta plástica transparente A4 ofício c/ elástico 100 unidades	100 un	R\$ 4,46	R\$ 446,00
50	Pasta polipropileno transparente grampo trilho 100 unidades	100 un	R\$ 4,34	R\$ 434,00



# Câmara Municipal de Guaratuba

51	Pasta tipo L transparente tamanho A4 500 unidades	500 un	R\$ 1,27	R\$ 635,00
52	Pasta registradora A-Z 10 unidades	10 un	R\$ 21,38	R\$ 213,80
53	Papel sulfite A4 90g/m <sup>2</sup> 200 pacotes com 500 unidades cada	200pct c/ 500 un	R\$ 33,44	R\$ 6.688,00
54	Papel sulfite A3 90g/m <sup>2</sup> 10 pacotes com 500 unidades cada	10pct c/ 500 un	R\$ 66,99	R\$ 669,90
55	Papel vergê A4 180g/m <sup>2</sup> branco 10 pacotes com 50 unidades cada	10pct c/ 50 un	R\$ 19,60	R\$ 196,00
56	Papel vergê A4 180g/m <sup>2</sup> creme 10 pacotes com 50 unidades cada	10pct c/ 50 un	R\$ 21,14	R\$ 211,40
57	Papel fotográfico A4 180g/m <sup>2</sup> glossy 20 pacotes com 50 unidades cada	20pct c/ 50 un	R\$ 30,29	R\$ 605,80
58	Papel couchê A4 210g/m <sup>2</sup> branco fosco 4 pacotes com 100 unidades cada	4pct c/ 100 un	R\$ 31,49	R\$ 125,97
59	Post-it autoadesivo colorido 51x38mm 100 pacotes com 4 unidades cada	100pct c/ 4 un	R\$ 5,44	R\$ 544,00
60	Post-it autoadesivo colorido 76x76mm 250 unidades	250un	R\$ 6,55	R\$ 1.637,50
61	Livro protocolo de correspondência 100 folhas 5 unidades	5 un	R\$ 19,25	R\$ 96,25
62	Capa para encadernação A4 transparente 10 pacotes com 50 unidades	10pct c/ 50un	R\$ 29,84	R\$ 298,40
63	Contracapa para encadernação A4 preto 10 pacotes com 50 unidades	10pct c/ 50un	R\$ 26,86	R\$ 268,60
64	Espiral para encadernação 29mm 14 pacotes com 36 unidades	14pct c/ 36un	R\$ 30,52	R\$ 427,28
65	Etiqueta adesiva 25,4 x 66,7mm branca 2 pacotes com 3000 unidades cada	2pct c/ 3000 un	R\$ 66,30	R\$ 132,60
66	Etiqueta adesiva couchê 100X50mm 3 rolos com 686 unidades cada	3 rolos c/ 686 un	R\$ 38,50	R\$ 115,50
67	Caixa arquivo plástica verde 10 unidades	10 un	R\$ 9,11	R\$ 91,10
68	Caixa arquivo plástica azul 10 unidades	10 un	R\$ 8,27	R\$ 82,70
69	Tinta para carimbo 42ml cor preta 6 unidades	6 un	R\$ 10,48	R\$ 62,88



# Câmara Municipal de Guaratuba

70	Tinta para carimbo 42ml cor azul 3 unidades	3 un	R\$ 9,61	R\$ 28,83
71	Prancheta A4 em plástico com prendedor 10 unidades	10 un	R\$ 13,96	R\$ 139,60
72	Porta caneta de mesa aramado preto 50 unidades	50 un	R\$ 14,27	R\$ 713,50
73	Organizador de documentos triplo V/H 10 unidades	10 un	R\$ 68,23	R\$ 682,30
74	Quadro branco 120x90cm borda de madeira 10 unidades	10 un	R\$ 128,73	R\$ 1.287,30
75	Kit 4 pinceis para quadro branco 20 unidades	20 un	R\$ 29,27	R\$ 585,40
76	Apagador para quadro branco 10 unidades	10 un	R\$ 10,73	R\$ 107,30
77	Caixa de alfinetes para mapa tipo taça 4 pacotes com 25 unidades	4pct c/ 25un	R\$ 9,08	R\$ 36,34
78	Pilha palito AAA alcalina duracell 20 caixas com 12 unidades	20cx c/ 12un	R\$ 65,02	R\$ 1.300,40
79	Pilha pequena AA alcalina duracell 40 caixas com 4 unidades	120cx c/ 4un	R\$ 26,06	R\$ 3.127,20
80	Memória portátil tipo pendrive 64GB 10 unidades	10 un	R\$ 55,25	R\$ 552,50
81	Teclado para computador ABNT2 USB 20 unidades	20 un	R\$ 70,66	R\$ 1.413,20
82	Teclado para computador ABNT2 sem fio 10 unidades	10 un	R\$ 128,72	R\$ 1.287,20
83	Mouse ótico USB 20 unidades	20 un	R\$ 20,37	R\$ 405,40
84	Mouse ótico sem fio 10 unidades	10 un	R\$ 40,51	R\$ 405,10
85	Mouse pad ergonômico com apoio em gel 50 unidades	50 un	R\$ 28,22	R\$ 1.411,00
86	Filtro de linha com DPS com 5 tomadas 100 unidades	100 un	R\$ 63,75	R\$ 6.375,00

## 2.1. Item 1:

2.1.1. Caneta esferográfica azul.

2.1.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**

2.1.3. Ponta média (1.0mm).



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.1.4. Escrita macia.
- 2.2. Item 2:
  - 2.2.1. **Caneta esferográfica preta.**
  - 2.2.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.2.3. Ponta média (1.0mm).
  - 2.2.4. Escrita macia.
- 2.3. Item 3:
  - 2.3.1. **Caneta esferográfica vermelha.**
  - 2.3.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.3.3. Ponta média (1.0mm).
  - 2.3.4. Escrita macia.
- 2.4. Item 4:
  - 2.4.1. **Caneta marca texto amarela.**
  - 2.4.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
  - 2.4.3. Ponta chanfrada.
  - 2.4.4. Tinta a base de agua sem cheiro.
- 2.5. Item 5:
  - 2.5.1. **Caneta marca texto azul.**
  - 2.5.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
  - 2.5.3. Ponta chanfrada.
  - 2.5.4. Tinta a base de agua sem cheiro.
- 2.6. Item 6:
  - 2.6.1. **Caneta marca texto verde.**
  - 2.6.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
  - 2.6.3. Ponta chanfrada.
  - 2.6.4. Tinta a base de agua sem cheiro.
- 2.7. Item 7:
  - 2.7.1. **Caneta marca texto rosa.**
  - 2.7.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
  - 2.7.3. Ponta chanfrada.
  - 2.7.4. Tinta a base de agua sem cheiro.
- 2.8. Item 8:
  - 2.8.1. **Pincel marcador atômico permanente preto.**
  - 2.8.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.8.3. Ponta chanfrada.
  - 2.8.4. Ponta em feltro.
  - 2.8.5. Tinta a base de agua sem cheiro.
- 2.9. Item 9:
  - 2.9.1. **Pincel marcador atômico permanente azul.**
  - 2.9.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.9.3. Ponta chanfrada.
  - 2.9.4. Ponta em feltro.
  - 2.9.5. Tinta a base de agua sem cheiro.
- 2.10. Item 10:
  - 2.10.1. **Pincel marcador atômico permanente vermelho.**
  - 2.10.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**
  - 2.10.3. Ponta chanfrada.
  - 2.10.4. Ponta em feltro.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.10.5. Tinta a base de água sem cheiro.
- 2.11. Item 11:
  - 2.11.1. **Caneta hidrográfica 0,4mm point 88/40 preta.**
  - 2.11.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
  - 2.11.3. Ponta fina 0,4mm.
  - 2.11.4. Ponta sintética.
  - 2.11.5. Corpo sextavado.
  - 2.11.6. Tinta à base de água
- 2.12. Item 12:
  - 2.12.1. **Caneta hidrográfica 0,4mm point 88/40 azul.**
  - 2.12.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
  - 2.12.3. Ponta fina 0,4mm.
  - 2.12.4. Ponta sintética.
  - 2.12.5. Corpo sextavado.
  - 2.12.6. Tinta à base de água
- 2.13. Item 13:
  - 2.13.1. **Caneta hidrográfica 0,4mm point 88/40 vermelha.**
  - 2.13.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
  - 2.13.3. Ponta fina 0,4mm.
  - 2.13.4. Ponta sintética.
  - 2.13.5. Corpo sextavado.
  - 2.13.6. Tinta à base de água
- 2.14. Item 14:
  - 2.14.1. **Lápis preto nº 2.**
  - 2.14.2. Quantidade: **144 (cento e quarenta e quatro) unidades.**
  - 2.14.3. Apontado.
  - 2.14.4. Corpo sextavado.
- 2.15. Item 15:
  - 2.15.1. **Borracha branca nº 20.**
  - 2.15.2. Quantidade: **60 (sessenta) unidades.**
- 2.16. Item 16:
  - 2.16.1. **Apontador de lápis com coletor.**
  - 2.16.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.16.3. Lâmina em aço inox.
  - 2.16.4. Coletor com tamanho de 6cm ou superior.
  - 2.16.5. Multicolor.
- 2.17. Item 17:
  - 2.17.1. **Corretivo líquido 18ml.**
  - 2.17.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.17.3. Aplicação suave com pincel.
  - 2.17.4. Secagem rápida.
- 2.18. Item 18:
  - 2.18.1. **Corretivo fita 5mm x 12m.**
  - 2.18.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.18.3. Fita corretiva na cor branca.
- 2.19. Item 19:
  - 2.19.1. **Cola líquida branca 90g.**
  - 2.19.2. Quantidade: **12 (doze) unidades.**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.19.3. Lavável.
- 2.19.4. Atóxica.
- 2.20. Item 20:
  - 2.21.1. Cola em bastão 40g.
  - 2.21.2. Quantidade: 12 (doze) unidades.
  - 2.21.3. Lavável.
  - 2.21.4. Atóxica.
- 2.21. Item 21:
  - 2.21.1. Clips de papel, em metal, tamanho 2/0.
  - 2.21.2. Quantidade: 50 (cinquenta) caixas com 100 (cem) unidades cada.
  - 2.21.3. Acabamento galvanizado.
- 2.22. Item 22:
  - 2.22.1. Clips de papel, em metal, tamanho 4/0.
  - 2.22.2. Quantidade: 50 (cinquenta) caixas com 100 (cem) unidades cada.
  - 2.22.3. Galvanizado.
- 2.23. Item 23:
  - 2.23.1. Clips de papel, em metal, tamanho 6/0.
  - 2.23.2. Quantidade: 50 (cinquenta) caixas com 50 (cinquenta) unidades cada.
  - 2.23.3. Acabamento galvanizado.
- 2.24. Item 24:
  - 2.24.1. Clips de papel, em metal, tamanho 8/0.
  - 2.24.2. Quantidade: 50 (cinquenta) caixas com 25 (vinte e cinco) unidades cada.
  - 2.24.3. Acabamento galvanizado.
- 2.25. Item 25:
  - 2.25.1. Clips de papel, em metal, tamanho 10/0.
  - 2.25.2. Quantidade: 50 (cinquenta) caixas com 18 (dezoito) unidades cada.
  - 2.25.3. Acabamento galvanizado.
- 2.26. Item 26:
  - 2.26.1. Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 19mm.
  - 2.26.2. Quantidade: 15 (quinze) caixas com 40 (quarenta) unidades cada.
  - 2.26.3. Cor preta.
- 2.27. Item 27:
  - 2.27.1. Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 25mm.
  - 2.27.2. Quantidade: 15 (quinze) caixas com 48 (quarenta e oito) unidades cada.
  - 2.27.3. Cor preta.
- 2.28. Item 28:
  - 2.28.1. Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 32mm.
  - 2.28.2. Quantidade: 15 (quinze) caixas com 24 (vinte e quatro) unidades cada.
  - 2.28.3. Cor preta.
- 2.29. Item 29:



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.29.1. **Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 41mm.**
- 2.29.2. **Quantidade: 15 (quinze) caixas com 24 (vinte e quatro) unidades cada.**
- 2.29.3. **Cor preta.**
- 2.30. **Item 30:**
  - 2.30.1. **Prendedor de papel (binder clip), em metal, tamanho 51mm.**
  - 2.30.2. **Quantidade: 15 (quinze) caixas com 12 (doze) unidades.**
  - 2.30.3. **Cor preta.**
- 2.31. **Item 31:**
  - 2.31.1. **Grampeador padrão 24/6 e 26/6 para até 20 folhas.**
  - 2.31.2. **Quantidade: 15 (quinze) unidades.**
  - 2.31.3. **Compatibilidade com grampos do tamanho 24/6 e 26/6.**
  - 2.31.4. **Mecanismo em metal, com acabamento em plástico ou metal.**
  - 2.31.5. **Cor preta.**
  - 2.31.6. **Base antiderrapante.**
- 2.32. **Item 32:**
  - 2.32.1. **Grampeador padrão 23/10 e 23/13 para até 100 folhas.**
  - 2.32.2. **Quantidade: 5 (cinco) unidades.**
  - 2.32.3. **Compatibilidade com grampos do tamanho 23/10 e 23/13.**
  - 2.32.4. **Mecanismo em metal, com acabamento em plástico ou metal.**
  - 2.32.5. **Cor preta.**
  - 2.32.6. **Base antiderrapante.**
- 2.33. **Item 33:**
  - 2.33.1. **Grampo em metal tamanho 24/6.**
  - 2.33.2. **Quantidade: 10 (dez) caixas com 5.000 (cinco mil) unidades cada.**
  - 2.33.3. **Acabamento galvanizado.**
- 2.34. **Item 34:**
  - 2.34.1. **Grampo em metal tamanho 23/10.**
  - 2.34.2. **Quantidade: 10 (dez) caixas com 5.000 (cinco mil) unidades cada.**
  - 2.34.3. **Acabamento galvanizado.**
- 2.35. **Item 35:**
  - 2.35.1. **Extrator de grampos em aço EX03.**
  - 2.35.2. **Quantidade: 24 (vinte e quatro) unidades.**
  - 2.35.3. **Tipo espátula.**
- 2.36. **Item 36:**
  - 2.36.1. **Elástico em látex nº 18.**
  - 2.36.2. **Quantidade: 2 (duas) caixas de 500 (quinhentos) gramas cada.**
  - 2.36.3. **Cor amarela.**
- 2.37. **Item 37:**
  - 2.37.1. **Tesoura multiuso com 21,6cm ou superior.**
  - 2.37.2. **Quantidade: 20 (vinte) unidades.**
  - 2.37.3. **Para destro.**
  - 2.37.4. **Lâminas em aço inoxidável.**
  - 2.37.5. **Cabo em polipropileno e/ou borracha, cor predominante preta.**
- 2.38. **Item 38:**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.38.1. Estilete largo com trava de segurança.
- 2.38.2. Quantidade: **24 (vinte e quatro) unidades.**
- 2.38.3. Lâmina em aço inoxidável.
- 2.38.4. Lâmina segmentada.
- 2.38.5. Cabo em polipropileno e/ou borracha.
- 2.39. Item 39:
  - 2.39.1. Fita adesiva tipo crepe 48mm x 50m.
  - 2.39.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.39.3. Cor branca/bege.
  - 2.39.4. Impermeável a solventes e umidade.
- 2.40. Item 40:
  - 2.40.1. Fita adesiva tipo crepe 19mm x 50m.
  - 2.40.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.40.3. Cor branca/bege.
  - 2.40.4. Impermeável a solventes e umidade.
- 2.41. Item 41:
  - 2.41.1. Fita adesiva dupla face 19mm x 20m.
  - 2.41.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.42. Item 42:
  - 2.42.1. Fita adesiva transparente 45mm x 100m.
  - 2.42.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
- 2.43. Item 43:
  - 2.43.1. Fita adesiva transparente 12mm x 50m.
  - 2.43.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
- 2.44. Item 44:
  - 2.44.1. Régua 30cm em alumínio.
  - 2.44.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
- 2.45. Item 45:
  - 2.45.1. Régua 50cm em plástico duro.
  - 2.45.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.46. Item 46:
  - 2.46.1. Molha dedo 12g.
  - 2.46.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.47. Item 47:
  - 2.47.1. Pasta plástica transparente A4 55mm c/ abas e elástico.
  - 2.47.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.47.3. Medidas de 232 x 332 x 55mm (para folhas ofício A4).
  - 2.47.4. Composição em polipropileno.
  - 2.47.4. Lombo de 55mm.
  - 2.47.5. Com abas e elástico.
  - 2.47.6. Pasta transparente.
- 2.48. Item 48:
  - 2.48.1. Pasta plástica transparente A4 20mm c/ abas e elástico.
  - 2.48.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.48.3. Medidas de 232 x 332 x 20mm (para folhas ofício A4).
  - 2.48.4. Composição em polipropileno.
  - 2.48.5. Lombo de 20mm.
  - 2.48.6. Com abas e elástico.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.48.7. Pasta transparente.
- 2.49. Item 49:
  - 2.49.1. **Pasta plástica transparente A4 c/ abas e elástico.**
  - 2.49.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.49.3. Medidas de 232 x 332mm (para folhas ofício A4).
  - 2.49.4. Composição em polipropileno.
  - 2.49.5. Lombada fina (sem lombo).
  - 2.49.6. Com abas e elástico.
  - 2.49.7. Pasta transparente.
- 2.50. Item 50:
  - 2.50.1. **Pasta polipropileno transparente A4 grampo-trilho.**
  - 2.50.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
  - 2.50.3. Medidas de 230 x 310 (para folhas ofício A4).
  - 2.50.4. Composição em polipropileno.
  - 2.50.5. Com grampo-trilho preto ou branco.
  - 2.50.6. Pasta transparente.
- 2.51. Item 51:
  - 2.51.1. **Pasta tipo L transparente A4.**
  - 2.51.2. Quantidade: **500 (quinhentas) unidades.**
  - 2.51.3. Medidas de 220 x 310 (para folhas ofício A4).
  - 2.51.4. Composição em polipropileno.
  - 2.51.5. Pasta transparente.
- 2.52. Item 52:
  - 2.52.1. **Pasta registradora A-Z A4.**
  - 2.52.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.52.3. Medidas de 280 x 345 x 75/80mm (para folhas ofício A4).
  - 2.52.4. Composição em papelão revestido de alta resistência.
  - 2.52.5. Com cantoneiras metálicas.
  - 2.52.6. Lombo de 75 ou 80mm.
  - 2.52.7. Lombada com visor plástico e etiqueta.
  - 2.52.8. Desenho liso.
  - 2.52.9. Proteção KHER Antibacteriana.
  - 2.52.10. Olhal niquelado fixo e ferragem niquelada de precisão.
- 2.53. Item 53:
  - 2.53.1. **Papel sulfite A4 90g/m<sup>2</sup>.**
  - 2.53.2. Quantidade: **200 (duzentas) resmas com 500 (quinhentas) folhas cada.**
  - 2.53.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
  - 2.53.4. Gramatura 90g/m<sup>2</sup>.
- 2.54. Item 54:
  - 2.54.1. **Papel sulfite A3 90g/m<sup>2</sup>.**
  - 2.54.2. Quantidade: **10 (dez) resmas com 500 (quinhentas) folhas cada.**
  - 2.54.3. Tamanho 297 x 420mm (padrão A3).
  - 2.54.4. Gramatura 90g/m<sup>2</sup>.
- 2.55. Item 55:
  - 2.55.1. **Papel vergê A4 180g/m<sup>2</sup> branco.**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.55.2. Quantidade: **10 (dez) resmas com 50 (cinquenta) folhas cada.**
- 2.55.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
- 2.55.4. Gramatura 180g/m<sup>2</sup>.
- 2.56. Item 56:
- 2.56.1. **Papel vergê A4 180g/m<sup>2</sup> creme.**
- 2.56.2. Quantidade: **10 (dez) resmas com 50 (cinquenta) folhas cada.**
- 2.56.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
- 2.56.4. Gramatura 180g/m<sup>2</sup>.
- 2.57. Item 57:
- 2.57.1. **Papel fotográfico A4 180g/m<sup>2</sup> glossy.**
- 2.57.2. Quantidade: **20 (vinte) resmas com 50 (cinquenta) folhas cada.**
- 2.57.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
- 2.57.4. Gramatura 180g/m<sup>2</sup>.
- 2.58. Item 58:
- 2.58.1. **Papel couché A4 210g/m<sup>2</sup> branco fosco.**
- 2.58.2. Quantidade: **4 (quatro) resmas com 100 (cem) folhas cada.**
- 2.58.3. Tamanho 210 x 297 mm (padrão A4).
- 2.58.4. Gramatura 210g/m<sup>2</sup>.
- 2.59. Item 59:
- 2.59.1. **Post-it autoadesivo colorido 51x38mm.**
- 2.59.2. Quantidade: **100 (cem) pacotes com 4 (quatro) blocos cada.**
- 2.59.3. Tamanho de 51x38mm cada bloco de post-it.
- 2.59.4. Cada bloco deverá conter 100 post-its.
- 2.60. Item 60:
- 2.60.1. **Post-it autoadesivo colorido 76x76mm.**
- 2.60.2. Quantidade: **250 (duzentos e cinquenta) blocos.**
- 2.60.3. Tamanho de 76x76mm cada bloco de post-it.
- 2.60.4. Cada bloco deverá conter 100 post-its.
- 2.61. Item 61:
- 2.61.1. **Livro protocolo de correspondência 100 folhas.**
- 2.61.2. Quantidade: **5 (cinco) unidades.**
- 2.61.3. Tamanho de 22,5 x 16cm.
- 2.61.4. Capa dura.
- 2.61.5. Folhas numeradas, pautadas e tabeladas.
- 2.61.6. Identificação de destinatário, data e local.
- 2.61.7. Capa nas cores azul e/ou preto.
- 2.62. Item 62:
- 2.62.1. **Capa para encadernação A4 transparente.**
- 2.62.2. Quantidade: **10 (dez) pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada.**
- 2.62.3. Tamanho de 210x297x0,25mm (padrão A4).
- 2.62.4. Composição em polipropileno.
- 2.62.5. Capa transparente (cristal).
- 2.63. Item 63:
- 2.63.1. **Contracapa para encadernação A4 preto.**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.63.2. Quantidade: **10 (dez) pacotes com 50 (cinquenta) unidades cada.**
- 2.63.3. Tamanho de 210x297x0,25mm (padrão A4).
- 2.63.4. Composição em polipropileno.
- 2.63.5. Contracapa preta.
- 2.64. Item 64:
  - 2.64.1. **Espiral para encadernação 29mm.**
  - 2.64.2. Quantidade: **14 (quatorze) pacotes com 36 (trinta e seis) unidades cada.**
  - 2.64.3. Tamanho de 29mm.
  - 2.64.4. Composição em polipropileno.
  - 2.64.5. Espiral na cor preta.
- 2.65. Item 65:
  - 2.65.1. **Etiqueta adesiva 25,4x66,7 mm branca.**
  - 2.65.2. Quantidade: **2 (dois) pacotes com 3.000 (três mil) unidades cada.**
  - 2.65.3. Tamanho de 25,4x66,7mm cada etiqueta.
- 2.66. Item 66:
  - 2.66.1. **Etiqueta adesiva 100x50mm em papel couché.**
  - 2.66.2. Quantidade: **3 (três) rolos com 686 (seiscentos e oitenta e seis) unidades cada.**
  - 2.66.3. Tamanho de 100x50mm cada etiqueta.
  - 2.66.4. Em rolos de 686 etiquetas cada.
  - 2.66.5. Em papel couché.
- 2.67. Item 67:
  - 2.67.1. **Caixa arquivo verde.**
  - 2.67.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.67.3. Tamanho de 252x355x133mm.
  - 2.67.4. Composição em polipropileno ou polionda.
  - 2.67.5. Com tampa.
  - 2.67.6. Resistente à umidade e poeira.
  - 2.67.7. Com etiqueta impressa na lateral e/ou tampa.
- 2.68. Item 68:
  - 2.68.1. **Caixa arquivo azul.**
  - 2.68.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.68.3. Tamanho de 252x355x133mm.
  - 2.68.4. Composição em polipropileno ou polionda.
  - 2.68.5. Com tampa.
  - 2.68.6. Resistente à umidade e poeira.
  - 2.68.7. Com etiqueta impressa na lateral e/ou tampa.
- 2.69. Item 69:
  - 2.69.1. **Tinta para carimbo preta 42ml.**
  - 2.69.2. Quantidade: **6 (seis) unidades.**
- 2.70. Item 70:
  - 2.70.1. **Tinta para carimbo azul 42ml.**
  - 2.70.2. Quantidade: **3 (três) unidades.**
- 2.71. Item 71:
  - 2.71.1. **Prancheta A4 em acrílico com prendedor.**



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.71.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.71.3. Tamanho aproximado de 32x23cm.
- 2.71.4. Composição em acrílico e/ou plástico transparente.
- 2.72. Item 72:
  - 2.72.1. **Porta lápis/caneta de mesa, aramado, preto.**
  - 2.72.2. Quantidade: **50 (cinquenta) unidades.**
  - 2.72.3. Formato cilíndrico.
  - 2.72.4. Tamanho de 10x9cm (altura x diâmetro).
  - 2.72.5. Composição em metal (aramado).
  - 2.72.6. Cor preta.
- 2.73. Item 73:
  - 2.73.1. **Organizador de documentos triplo vertical.**
  - 2.73.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.73.3. Tamanho aproximado de 29,2 x 33,2 x 11,6cm.
  - 2.73.4. Composição em acrílico e/ou plástico transparente.
  - 2.73.5. Com 3 compartimentos.
- 2.74. Item 74:
  - 2.74.1. **Quadro/lousa branco de parede com moldura em madeira.**
  - 2.74.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.74.3. Tamanho de 120x90cm.
  - 2.74.4. Quadro/lousa na cor branca.
  - 2.74.5. Moldura em madeira MDF, tonalidade carvalho, com espessura mínima de 2,5cm e cantos arredondados.
  - 2.74.6. Com 4 pontos de fixação.
- 2.75. Item 75:
  - 2.75.1. **Kit com 4 (quatro) pinceis para quadro/lousa branco.**
  - 2.75.2. Quantidade: **20 (vinte) kits com 4 (quatro) pinceis cada.**
  - 2.75.3. Cada kit deverá conter pinceis nas cores azul, preto, vermelho e verde.
  - 2.75.4. Pinceis com ponta bloqueada resistente.
  - 2.75.5. Pinceis com ponta arredondada.
- 2.76. Item 76:
  - 2.76.1. **Apagador para quadro/lousa branco.**
  - 2.76.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.76.3. Tamanho aproximado de 11x5x4cm.
  - 2.76.4. Composição em plástico ou madeira.
  - 2.76.5. Pegada ergonômica e base macia.
- 2.77. Item 77:
  - 2.77.1. **Caixa de alfinetes para mapa tipo taça.**
  - 2.77.2. Quantidade: **4 (quatro) caixas com 25 (cinco e cinco) unidades cada.**
  - 2.77.3. Multicolor.
  - 2.77.4. Cabeça do alfinete tipo taça, em plástico, e alfinete em metal.
- 2.78. Item 78:
  - 2.78.1. **Pilha tipo AAA alcalina.**
  - 2.78.2. Quantidade: **20 (vinte) caixas com 12 (doze) unidades cada.**
  - 2.78.3. Tipo alcalina.
  - 2.78.4. Voltagem de 1,5V.



# Câmara Municipal de Guaratuba

- 2.78.5. Capacidade de 1200 mAh.
- 2.78.6. Livre de mercúrio.
- 2.78.7. Retenção de carga por até 10 anos.
- 2.78.8. Marca de referência: Duracell.
- 2.79. Item 79:
  - 2.79.1. **Pilha tipo AA alcalina.**
  - 2.79.2. Quantidade: **120 (cento e vinte) caixas com 4 (quatro) unidades cada.**
  - 2.79.3. Tipo alcalina.
  - 2.79.4. Voltagem de 1,5V.
  - 2.79.5. Capacidade de 2500 mAh.
  - 2.79.6. Livre de mercúrio.
  - 2.79.7. Retenção de carga por até 10 anos.
  - 2.79.8. Marca de referência: Duracell.
- 2.80. Item 80:
  - 2.80.1. **Memória portátil (pendrive) de 64GB.**
  - 2.80.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
  - 2.80.3. Capacidade de 64GB ou superior.
  - 2.80.4. Compatível com Windows, Linux e macOS.
  - 2.80.5. Compatível com USB 3.0.
  - 2.80.6. Conector do tipo USB-A.
  - 2.80.7. Composição em metal e ABS.
  - 2.80.8. Comprimento total não inferior 4,5cm.
  - 2.80.9. Cor predominante preto/prata.
- 2.81. Item 81:
  - 2.81.1. **Teclado para computador padrão ABNT2, conexão com fio.**
  - 2.81.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
  - 2.81.3. Idioma em português-BR.
  - 2.81.4. Compatível com Windows, Linux e macOS.
  - 2.81.5. Layout QWERTY.
  - 2.81.6. Conexão com fio em porta USB, fio com 1,2m ou superior.
  - 2.81.7. Teclado numérico integrado.
  - 2.81.8. Teclas cilíndricas e padrão macio/silencioso.
  - 2.81.9. Indicação luminosa das teclas Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock.
  - 2.81.10. Com regulagem de altura/inclinação.
  - 2.81.11. Cor predominante preto.
- 2.82. Item 82:
  - 2.82.1. **Teclado para computador padrão ABNT2, conexão sem fio.**
  - 2.82.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
  - 2.82.3. Idioma em português-BR.
  - 2.82.4. Compatível com Windows, Linux e macOS.
  - 2.82.5. Layout QWERTY.
  - 2.82.6. Conexão sem fio em porta USB.
  - 2.82.7. Teclado numérico integrado.
  - 2.82.8. Teclas cilíndricas e padrão macio/silencioso.
  - 2.82.9. Com regulagem de altura/inclinação.
  - 2.82.10. Cor predominante preto.



# Câmara Municipal de Guaratuba

## 2.83. Item 83:

- 2.83.1. **Mouse óptico, 1.200 DPI, conexão com fio.**
- 2.83.2. Quantidade: **20 (vinte) unidades.**
- 2.83.3. Compatível com Windows, Linux e macOS.
- 2.83.4. Conexão com fio em porta USB, fio com 1,2m ou superior.
- 2.83.5. Padrão 3 botões (esquerdo, direito e scroll).
- 2.83.6. Sensibilidade de 1.200 DPI ou superior.
- 2.83.7. Cor predominante preto.

## 2.84. Item 84:

- 2.84.1. **Mouse óptico, 1.200 DPI, conexão sem fio.**
- 2.84.2. Quantidade: **10 (dez) unidades.**
- 2.84.3. Compatível com Windows, Linux e macOS.
- 2.84.4. Conexão sem fio em porta USB.
- 2.84.5. Padrão 3 botões (esquerdo, direito e scroll).
- 2.84.6. Sensibilidade de 1.200 DPI ou superior.
- 2.84.7. Cor predominante preto.

## 2.85. Item 85:

- 2.85.1. **Mouse pad ergonômico com apoio de pulso em gel.**
- 2.85.2. Quantidade: **50 (cinquenta) unidades.**
- 2.85.3. Composição em EVA, tecido e gel.
- 2.85.4. Tamanho aproximado de 225x195x20mm.
- 2.85.5. Formato ergonômico.
- 2.85.6. Apoio ergonômico para o pulso, em gel, com altura de 2,0cm ou superior.
- 2.85.7. Base antiderrapante.
- 2.85.8. Cor predominante preto ou azul marinho.

## 2.86. Item 86:

- 2.86.1. **Filtro de linha com DPS para 5 tomadas.**
- 2.86.2. Quantidade: **100 (cem) unidades.**
- 2.86.3. Com 5 tomadas padrão 3 pinos (NBR 14136) de 10A.
- 2.86.4. Cabo com comprimento de 1m ou superior.
- 2.86.5. Tensão de operação contínua de até 275v.
- 2.86.6. Corrente de descarga máxima de 6KA (8/20 $\mu$ s) e total de 12KA.
- 2.86.7. Com tecnologia DPS (proteção de surtos).
- 2.86.8. Com tecnologias MOV e GDT para supressão de transientes.
- 2.86.9. Nível de proteção Up < 0,68 KV.
- 2.86.10. Adequado para proteger equipamentos de classe III.
- 2.86.11. Cor preto ou branco.

2.87. Somente serão aceitos produtos cujas especificações atendam os requisitos do Termo de Referência ou apresentem características comprovadamente superiores, a critério do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

2.88. Caso haja divergência entre as especificações contidas neste anexo e as que constam no CATMAT – Código do Material do Sistema Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão aquelas indicadas no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Guaratuba

**2.89.** Todos os itens serão objeto de **garantia integral pelo fornecedor contra defeitos ou vícios de fabricação pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.**

**2.90.** **Não há obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação de nenhum dos itens do certame pela Administração.** A aquisição e/ou contratação de quaisquer dos itens se dará mediante juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

**2.91.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2.92.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.028,12** (quarenta e três mil e vinte e oito reais e doze centavos).

**2.93.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **3. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E ART. 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**3.1. O prazo de entrega do(s) objeto(s) é de 21 (vinte e um) dias corridos**, contados da expedição da Ordem de Fornecimento.

**3.1.1.** Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3.2. Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Coronel Carlos Mafra, nº 494, Centro, Guaratuba – PR, CEP: 83.280-000.**

**3.2.1. Os custos e despesas com o transporte e a entrega ocorrerão única e exclusivamente por conta do fornecedor.**

**3.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.4.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.5.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e/ou do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**3.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do fornecedor pela perfeita execução do contrato.



# Câmara Municipal de Guaratuba

## **4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**4.1.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.1.1.** O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil equivalente, na forma do art. 95 da Lei 14.133/21.

**4.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**4.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**4.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.6.** O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**4.6.1.** O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**4.6.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

**4.6.3.** O fiscal de contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**4.6.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

**4.6.5.** O fiscal de contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**4.7.** O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**4.7.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



# Câmara Municipal de Guaratuba

reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**4.7.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal de contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**4.7.3.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**4.8.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.9.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.10.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§ 1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

**4.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao SicaF.

**4.13.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SicaF.

**4.14.** Gestor do Contrato: **Diego Rene Dalla Libera** – Diretor Geral.

**4.15.** Fiscal do Contrato: **Maiko Francisco Valim** – Portaria nº 557/2025.

## **5. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 c/c art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

**5.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

I. Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU);

II. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);



# Câmara Municipal de Guaratuba

III. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência União);

IV. CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Portal da Transparência União), (emitidos no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**5.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.4.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**5.5.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**5.6.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**5.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.8.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**5.10.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**5.11. Habilitação Jurídica:**

**5.11.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**OU**

**5.11.2. Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**OU**



# Câmara Municipal de Guaratuba

**5.11.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**5.12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

**5.12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.12.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.12.3.** Certidão negativa de Débitos Estaduais;

**5.12.4.** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

**5.12.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**5.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.12.7.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.12.8.** Declaração de que atende às exigências legais no que diz respeito a manter cargos para pessoas com deficiência, para reabilitados pela Previdência Social e para jovem aprendiz, nos termos do art. 92, XVII, da Lei 14.133/21.

**5.12.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.12.9.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**5.13. Habilitação Ambiental:**



# Câmara Municipal de Guaratuba

**5.13.1.** Comprovante de licenciamento ambiental atualizado, quando exigível à atividade exercida, nos termos da Resolução 237 do CONAMA, artigo 5º, artigo 25, § 5º, inciso I, e artigo 137, VI, todos da Lei 14.133/21.

**5.13.1.1.** Não sendo exigível o licenciamento ambiental em razão da atividade exercida (federal, estadual ou municipal), o licitante entregará Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.1.6.** Aplicar ao contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**6.1.7.** Cientificar o setor jurídico da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

**6.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Câmara Municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

**6.2.** A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



# Câmara Municipal de Guaratuba

**7.1.1.** A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à entrega dos produtos e/ou à execução dos serviços contratados.

**7.1.2.** A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e materiais para à plena execução do objeto contratual.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor;

**7.1.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**7.1.8.1.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**7.1.8.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**7.1.8.3.** Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

**7.1.8.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**7.1.8.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**7.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**7.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# Câmara Municipal de Guaratuba

**7.1.11.** Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo contratante para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

**7.1.12.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## 8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: FONTE DE RECURSOS: 80.001.01.031.0001.2001 – PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA – 6 – 80.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

1. GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Diego Rene Dalla Libera
Cargo: Diretor Geral – Ato nº 31/2025 – Portaria nº 557/2025
2. FISCAL DE CONTRATO:
Nome: Maiko Francisco Valim
Cargo: Fiscal de Contratos – Portaria nº 557/2025

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidor: Paulo Eduardo Schimanski

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Diretoria de Licitação e Compras – Decreto nº 276

Paulo Eduardo Schimanski  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula 103.571



# Câmara Municipal de Guaratuba

## ANEXO III

(Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato – art. 95, inc. I, da Lei nº 14.133/2021; Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. O referido instrumento substitui o tempo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Conforme cláusula 6 do Termo de Referência.

### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Conforme cláusula 7 do Termo de Referência.

### 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



# Câmara Municipal de Guaratuba

**5.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**5.6.** É dever do Contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**5.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**5.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**5.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**5.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**5.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**5.11.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **6. EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**6.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

**6.3.** Quando a não conclusão do objeto referido no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

**6.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**6.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



# Câmara Municipal de Guaratuba

**6.4.** A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes, do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**6.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

**6.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**6.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**6.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.5.3.** Indenizações e multas.

**6.6.** A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**6.7.** A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. CASOS OMISSOS**

**7.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **8. ALTERAÇÕES**

**8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



# Câmara Municipal de Guaratuba

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.5.** Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. FORO**

**9.1.** Fica definido o Foro da Comarca de Guaratuba-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.





# Câmara Municipal de Guaratuba

## ANEXO IV

### (Termo de Ciência e Concordância)

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Guaratuba/PR, ..... de ..... de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

